



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0863/2025

Declara de utilidade pública a Associação Paradesportiva de Biguaçu - APAB, de Biguaçu, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para fazer constar nele o nome de tal entidade.

**Autora:** Deputada Paulinha

**Relator:** Deputado Pepê Collaço

### I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria da Deputada Paulinha, que declara de utilidade pública a Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB, com sede no Município de Biguaçu, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, para incluir a referida entidade no rol das instituições reconhecidas com o Título de Utilidade Pública estadual.

Na Justificação, constante dos autos eletrônicos, a Autora informa que a Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB é uma entidade sem fins lucrativos dedicada à promoção do paradesporto, à inclusão social de pessoas com deficiência e ao desenvolvimento humano e esportivo de seus atletas, contribuindo significativamente para a qualidade de vida e a autonomia de seus participantes, além de fortalecer o esporte adaptado no Município de Biguaçu por meio de treinamento especializado, participação em competições e ações de integração comunitária, promovendo acessibilidade, igualdade de oportunidades e valorização da pessoa com deficiência [...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 25 de novembro de 2025 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno, avoquei à relatoria.

No curso da tramitação, em análise preliminar da proposição, verifiquei a necessidade de complementação documental para a comprovação do atendimento integral dos requisitos previstos na legislação pertinente à concessão do Título de Utilidade Pública estadual, razão pela qual foi solicitada diligência à autora da matéria em 24 de fevereiro de 2026, a fim de que fosse apresentada declaração formal de não remuneração dos dirigentes da entidade ou documento equivalente.

A diligência foi devidamente atendida, com o encaminhamento da documentação requerida aos autos em 10 de março de 2026, suprimindo a pendência inicialmente verificada.

É o relatório.

### II - VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Sob o aspecto da constitucionalidade formal, constato que a matéria é adequada ao instrumento proposto — projeto de lei ordinária — não estando

inserida no rol de iniciativas legislativas privativas do Chefe do Poder Executivo, do Poder Judiciário ou de outros órgãos.

Ademais, ressalta-se que a matéria encontra amparo no que dispõe a Lei Estadual nº 18.269, de 2021, que disciplina os requisitos e critérios para a concessão de utilidade pública no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Destaco, ainda, que a Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB desenvolve atividades voltadas à promoção do paradesporto, à inclusão social e ao desenvolvimento esportivo de pessoas com deficiência, contribuindo para o fortalecimento do esporte adaptado e para a promoção da cidadania e da igualdade de oportunidades no Município de Biguaçu, evidenciando sua relevância social e a pertinência da concessão de utilidade pública.

Portanto, não há, na espécie, hipótese de vício de inconstitucionalidade formal ou material.

Com respeito aos demais aspectos regimentalmente tocantes a este órgão fracionário, não detectei nenhum obstáculo à tramitação da matéria.

Ante o exposto, voto pela ADMISSIBILIDADE do prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei nº 0863/2025, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões,  
Deputado Pepê Collaço  
Relator



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,  
em 11/03/2026, às 12:55.

---